

Assembleia Geral Extraordinária
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Proposta da Administração

28.11.2025 – 15h30

SUMÁRIO

1. Mensagem do Conselho de Administração.....	3
2. Edital de Convocação	4
3. Participação dos acionistas na AGE	6
4. Matérias a serem deliberadas na AGE	10
ANEXO I: MODELO DE PROCURAÇÃO	12
ANEXO II: INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES	14
ANEXO III: LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	16
ANEXO IV: PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SANTANDER LEASING S.A.	17
ANEXO V: INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO	24

1. Mensagem do Conselho de Administração

Prezado Acionista,

É com muito prazer que convido você, acionista do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Banco Santander"), para participar da nossa **Assembleia Geral Extraordinária** ("AGE"), a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas e 30 minutos.

Além desta Proposta da Administração ("Proposta") foi elaborado um Manual para Participação ("Manual") para auxiliá-lo no entendimento das matérias apresentadas, proporcionando um processo de tomada de decisão consciente e fundamentado, antecipando possíveis esclarecimentos e orientações de voto.

Conforme Edital de Convocação disponibilizado, deliberaremos sobre as seguintes matérias:

(a) Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Laudo de Avaliação" e "Santander Leasing", respectivamente);

(b) Aprovar o Laudo de Avaliação;

(c) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação da Santander Leasing, celebrado em 29 de outubro de 2025 ("Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing");

(d) Aprovar a incorporação da Santander Leasing pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Incorporação"); e

(e) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

Tal como estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para facilitar a sua análise e apreciação dos assuntos a serem deliberados, a presente Proposta engloba anexos contendo as informações disponibilizadas em complemento ao Edital de Convocação.

Estamos à sua disposição para esclarecer quaisquer dúvidas por meio do e-mail ri@santander.com.br.

Esperamos que esta Proposta e o Manual cumpram com seu objetivo no auxílio de sua tomada de decisão. Sua participação é essencial para a Companhia.

Atenciosamente,

Deborah Stern Vieitas
Presidente do Conselho de Administração

2. Edital de Convocação

[a ser publicado no jornal "Valor Econômico" em edições de 30, 31 de outubro e 1º de novembro de 2025]

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os acionistas a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") que será realizada no dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas e 30 minutos, na sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander Brasil" ou "Companhia"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(a) Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Laudo de Avaliação" e "Santander Leasing", respectivamente);

(b) Aprovar o Laudo de Avaliação;

(c) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação da Santander Leasing, celebrado em 29 de outubro de 2025 ("Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing");

(d) Aprovar a incorporação da Santander Leasing pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Incorporação"); e

(e) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

Observação para participação e Voto durante a realização da Assembleia

Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por qualquer das formas abaixo:

Presencialmente - Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos dos documentos hábeis de identidade. Na hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido abaixo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei;

Por Boletim de Voto a Distância - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando que nossos Acionistas enviem boletins de voto a distância diretamente à Companhia, ao escriturador, por seus respectivos agentes de custódia ou diretamente ao Depositário Central, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral.

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/22, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM n.º 59/21 e 204/24, a Companhia entende que a realização presencial da AGE permite um ambiente de mais proximidade entre os acionistas e a administração da Companhia presente, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a discussão de assuntos

relevantes e possibilitando um ambiente propício para deliberações e tomadas de decisão. Além disso, garante maior segurança na transmissão das informações, evitando riscos associados a falhas técnicas ou cibernéticas.

Nesse sentido, a Companhia recomenda e fomenta a participação de seus acionistas em suas Assembleias, fazendo uso dos diversos canais de participação disponibilizados, seja pelo uso dos instrumentos de voto a distância, pelos meios eletrônicos disponíveis ou ainda pelo envio de votos escritos à Companhia ou outorga de procurações padronizadas com orientação de voto, conforme instruções disponibilizadas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 2025.

Informações Adicionais

1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração;
2. Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, a instalação do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto; e
3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Wtorre JK, 9º andar – Departamento Jurídico Societário, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 até as 16:00 horas, e também em seu website (www.ri.santander.com.br – em Governança Corporativa >> Atas de Reunião e Assembleia); (ii) no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e (iii) no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

Deborah Stern Vieitas

Presidente do Conselho de Administração.

3. Participação dos acionistas na AGE

Os acionistas do Santander Brasil poderão participar da AGE **pessoalmente**, por **procurador devidamente constituído**, conforme especificado no item 3.2 abaixo, ou mediante **Voto a Distância**.

Serão exigidos dos acionistas para participação na AGE os seguintes documentos:

Pessoa física:	• documento de identidade com foto¹ (original ou autenticado) • comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária e/ou custodiante (original ou autenticado)
Pessoa jurídica:	• documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (via original ou cópia autenticada)² • documento de identidade do representante legal com foto (via original ou cópia autenticada)
Fundo de investimento	• documento de identidade do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso) com foto (via original ou cópia); • cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração)

3.1. Participação Presencial

Os acionistas do Santander Brasil poderão participar da AGE comparecendo ao local da sua realização e declarando seu voto, conforme as espécies de ações que possuam (ordinárias e/ou preferenciais) e as matérias a serem votadas.

Os acionistas pessoas jurídicas, como Sociedades Comerciais e os Fundos de Investimento, deverão ser representados em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados de Ata de eleição dos Administradores, se for o caso, no local e prazo indicados no item abaixo. Antes de se instalar a AGE, os acionistas assinarão o Livro de Presença. Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à AGE e discutir todas as matérias submetidas à deliberação.

3.2. Representação por Procurador

O acionista poderá ser representado na AGE por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular, e nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, e deverão ser (i) acionistas da Companhia, (ii) administradores da Companhia, (iii) advogados, ou (iv) instituições financeiras, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Os originais ou cópias dos documentos referidos acima poderão ser entregues na sede da Companhia até a hora da realização da AGE.

¹ Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte válido; (iv) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) carteira nacional de habilitação (CNH) com foto.

²Estatuto/Contrato Social e Atas/Instrumentos de eleição dos representantes legais registrados no órgão competente.

No entanto, de forma a facilitar o acesso dos acionistas na AGE, recomendamos que a entrega desses documentos seja feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGE.

No caso de envio dos documentos via e-mail, solicitamos que o acionista entre em contato com a Companhia para que seja realizada a entrega dos originais ou cópias até o dia da realização da AGE.

Caso o Acionista não possa estar presente na AGE ou ainda não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibilizará procurador para votar pelo acionista em conformidade com a sua instrução de voto, conforme modelo de procuração constante do **Anexo I**, a esta Proposta.

Ademais, cumpre ressaltar que além do instrumento de mandato, o acionista deve encaminhar os documentos exigidos pela Companhia para participação na AGE, conforme disposto no item 3 acima.

Os documentos devem ser entregues na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041– Bloco A - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP, 26º andar – Relações com Investidores, e-mail: ri@santander.com.br.

3.3. Participação por Voto a Distância

Nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM no 81/22, conforme alterada, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em assembleias gerais por meio de voto a distância, a ser formalizado através do “boletim de voto a distância” (Boletim), cujo modelo está disponibilizado na área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores do Santander Brasil (www.ri.santander.com.br) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

(I) Envio do Boletim aos agentes de Custódia ou Central Depositária

O Acionista que optar por exercer o voto a distância através de seu respectivo agente de custódia (“Custodiante”) deverá transmitir suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo Custodiante, que encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou encaminhar diretamente as instruções de voto à Central Depositária observando as regras determinadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão. Os Acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos Custodiantes e Central Depositária para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

O Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de Custódia ou Central Depositária até **25/11/2025 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for por estes estabelecido.

(II) Envio do Boletim pelo Acionista ao Escriturador

O Acionista que optar por exercer o voto a distância via Escriturador da Companhia deverá observar as instruções a seguir para que o Boletim possa ser considerado válido e os votos contabilizados:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas;
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Deverão ser encaminhados para o Escriturador os seguintes documentos:

- (i) via original do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia dos seguintes documentos:

- *Pessoa Física (Acionista ou representante legal): Documento de identidade com foto (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*
- *Pessoa Jurídica: (i) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente atualizado, com os documentos que comprovem os poderes de representação (ata de eleição); (ii) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*
- *Fundo de investimento: (i) Último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*

Os documentos deverão ser encaminhados ao Escriturador até **25/11/2025 (inclusive) (i)** no seguinte endereço: Banco Santander (Brasil) S.A. – Acionistas – Escrituração de Ações – Rua Amador Bueno, 474 – 2º andar – Setor vermelho - Santo Amaro – São Paulo/SP – CEP 04752-005; ou **(ii)** via e-mail, para o endereço eletrônico acoes@santander.com.br.

Após o recebimento dos documentos, o Escriturador, em até 3 (três) dias, comunicará o Acionista a respeito do recebimento dos mesmos e de sua aceitação. Caso a documentação enviada não seja considerada apta, o Boletim será considerado inválido, podendo o Acionista regularizá-lo até o dia **25/11/2025**.

Boletins recepcionados pelo Escriturador após o dia 25/11/2025 serão desconsiderados.

(III) Envio do Boletim diretamente à Companhia

O Acionista que optar por exercer o voto a distância por meio da Companhia deverá observar as instruções a seguir, para que o Boletim possa ser considerado válido e os votos contabilizados:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas;
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Deverão ser encaminhados para a Companhia os seguintes documentos:

- (i) via original do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia dos seguintes documentos:

- *Pessoa Física (Acionista ou representante legal): Documento de identidade com foto (RG*

e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).

- *Pessoa Jurídica: (i) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente atualizado, com os documentos que comprovem os poderes de representação (ata de eleição); (ii) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*
- *Fundo de investimento: (i) Último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).*

Os documentos deverão ser encaminhados à Companhia até **25/11/2025 (inclusive) (i)** no seguinte endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041– Bloco A - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP, 26º andar – Relações com Investidores; ou **(ii)** via e-mail, para o endereço eletrônico ri@santander.com.br.

Após o recebimento dos documentos, a Companhia, em até 3 (três) dias, comunicará o Acionista a respeito do recebimento dos mesmos e de sua aceitação. Caso a documentação enviada não seja considerada apta, o Boletim será considerado inválido, podendo o Acionista regularizá-lo até o dia **25/11/2025**.

Boletins recepcionados pela Companhia após o dia 25/11/2025 serão desconsiderados.

Informações Gerais:

- de acordo com o artigo 44 da Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ; e
- encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, a partir de **26/11/2025**, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se presente na AGE ou representado por procuração, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

3.4. Titulares de ADRs

Será conferido aos detentores de *American Depositary Shares* (ADSs) o direito de voto nas matérias elencadas na Ordem do Dia, obedecidos os mesmos critérios aplicados em relação aos investidores nacionais, conforme a espécie de ações (ordinárias ou preferenciais) em que seus ADSs estiverem lastreados. Os titulares de ADSs serão devidamente instruídos pelo The Bank of New York Mellon, instituição financeira depositária dos ADSs lastreados nas ações do Santander Brasil.

4. Matérias a serem deliberadas na AGE

A seguir V.Sa. encontrará esclarecimentos prestados pela administração da Companhia acerca de cada um dos itens a serem deliberados na AGE. De acordo com o Edital de Convocação disponibilizado aos acionistas, nossa AGE deliberará acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

4.1. RATIFICAR a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Laudo de Avaliação" e "Santander Leasing", respectivamente)

A administração da Companhia propõe que seja ratificada a contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Santander Leasing, a valor contábil, com base no balanço levantado na data de 30 de setembro de 2025.

As informações e dados requeridos pelo Anexo L da Resolução CVM 81/22 são descritos no **Anexo II**.

4.2. APROVAR o Laudo de Avaliação

Conforme o Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido da Santander Leasing é de R\$ 10.275.420.114,50 (dez bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

Para elaboração do Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora levou em consideração os eventos subsequentes ocorridos entre 31 de dezembro de 2024 e a data do Laudo de Avaliação, que afetaram o patrimônio líquido da Leasing, conforme descrito no Protocolo e Justificação da Incorporação da Santander Leasing e no Laudo de Avaliação.

As variações patrimoniais ocorridas entre a data do Laudo de Avaliação e a data da AGE serão absorvidos pela Companhia, observando-se o disposto no artigo 26, §2º, da Resolução CMN nº 4.817 de 29/5/2020.

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra a presente na forma do **Anexo III**.

4.3 APROVAR o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação da Santander Leasing, celebrado em 29 de outubro de 2025 ("Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing")

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, celebrado em 29 de outubro de 2025.

O Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing registra que o patrimônio líquido da Santander Leasing apurado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. é de R\$ 10.275.420.114,50 (dez bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), na data base de 30 de setembro de 2025 ("Patrimônio Líquido"), sendo composto por: (i) ativo total no valor de

R\$14.526.652.512,31, composto sobretudo por (1) operações de arrendamento mercantil no valor de R\$ 3.568.741.048,12, (2) disponibilidades, aplicações e títulos e valores mobiliários no valor de R\$ 2.073.407.122,89, (3) investimento em participações em controlada no valor R\$ 6.516.422.543,39; (ii) reduzido pelos passivos registrados no valor de R\$4.251.232.397,81, composto sobretudo por (1) captações via depósitos interfinanceiros no valor de R\$ 2.687.628.734,23 e (2) obrigações fiscais e previdenciárias no valor de R\$ 1.432.402.261,40.

Como o Patrimônio Líquido é formado por ativos e passivos da Santander Leasing que, por sua vez, é subsidiária integral do Banco Santander, tal patrimônio líquido já está refletido nas demonstrações contábeis da Companhia. Por isso, a incorporação da Santander Leasing pelo valor contábil não acarretará em aumento de capital da Companhia, emissão de ações ou diluição acionária.

Nesse sentido o Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing constitui o **Anexo IV** à presente Proposta da Administração.

As informações e dados requeridos pelo Anexo I da Resolução CVM 81/22 estão descritos no **Anexo V**.

4.4 APROVAR a incorporação da Santander Leasing pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Incorporação")

A administração da Companhia solicita a aprovação da incorporação da Santander Leasing pela Companhia, nos termos e condições indicados no Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing.

Registramos que a Incorporação não resultará em aumento do patrimônio líquido da Companhia, uma vez que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Santander Leasing são de titularidade direta da Companhia, e esta já possui os registros de referida empresa nas suas demonstrações financeiras consolidadas.

Não haverá necessidade de qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia e, tendo em vista que a Companhia é a única acionista da Santander Leasing, não são aplicáveis à Incorporação as disposições relativas a direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

4.5. Caso restem aprovadas as matérias anteriores, AUTORIZAR e RATIFICAR todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia

Como consequência da aprovação dos itens 4.1 a 4.4, acima, a administração da Companhia propõe aos acionistas a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos, registros e averbações necessários e/ou convenientes à implementação da operação pretendida, incluindo a ratificação dos atos já realizados pela administração e a promoção do arquivamento e publicação de todos os atos relativos às incorporações, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei 6.404/76.

ANEXO I:
MODELO DE PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] ("Outorgante"), nomeia e constitui como seus procuradores os Srs. **CAROLINA SILVIA ALVES NOGUEIRA TRINDADE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 182.414 e no CPF/MF sob o nº 124.143.167.13; e **RAFAEL TRIDICO FARIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 358.447 e no CPF/MF sob o nº 409.544.508-41, ambos advogados, com domicílio comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 - Bloco A – Vila Nova Conceição ("Outorgados"), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representarem o Outorgante, na qualidade de acionista do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que será realizada, em primeira convocação, no dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas e 30 minutos, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, e se necessário em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, aos quais outorga poderes para comparecerem às assembleias e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo para cada um dos itens da Ordem do Dia:

(a) Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Laudo de Avaliação" e "Santander Leasing", respectivamente).

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

(b) APROVAR o Laudo de Avaliação.

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

(c) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, celebrado em 29 de outubro de 2025 ("Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing").

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

(d) Aprovar a incorporação da Santander Leasing pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Incorporação").

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

(e) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, AUTORIZAR e RATIFICAR todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

Os Outorgados ficam autorizados a se abster de qualquer deliberação ou ato para o qual não tenham recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. O (a) Outorgante manterá os Outorgados acima indenados e livres de toda e qualquer reclamação, disputa, demanda, prejuízo ou dano, de qualquer natureza, decorrente do cumprimento do presente mandato, exceto nos casos de atos praticados com abuso ou excesso de mandato, nos termos da legislação vigente.

O presente instrumento de mandato terá validade apenas para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia acima referida.

[Local], [dia] de [mês] de 2025.

[Assinatura do Outorgante]

ANEXO II
INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES
(Anexo L requerido pela Resolução CVM 81/21)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da Companhia propõe que seja ratificada a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o no 2SP000160/O-5, ("Empresa Avaliadora"), para elaborar o laudo de avaliação contábil da Santander Leasing, com base nas informações financeiras intermediárias levantadas na data base de 30 de setembro de 2025.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Empresa Avaliadora atua no mercado de auditoria independente de demonstrações financeiras, no Brasil e no Exterior. Os profissionais da Empresa Avaliadora são altamente qualificados, com reconhecida experiência em auditoria independente de demonstrações financeiras, sendo plenamente capacitados para a realização da auditoria do balanço patrimonial e emissão do Laudo de avaliação do Patrimônio Líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho contendo o escopo do trabalho proposto e o valor dos honorários, consta no Anexo II.1.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A Empresa Avaliadora realizou nos últimos 3 (três) anos auditoria das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia.

ANEXO II.1
PROPOSTA DE TRABALHO DA
EMPRESA AVALIADORA



**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DATADO DE 29 DE ABRIL DE 2025 –**

SR 2793900811

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas conjuntamente como “partes” e individual e indistintamente como “parte”:

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6 Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, com filial na Rua Mostardeiro, 800, 9º andar, Porto Alegre/RS, CNPJ/MF: 61.562.112/0006-35 neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente “**Contratada**”; e,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição – CEP 04543-011, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado na forma de seu Contrato Social por seu sócio subscrito, doravante denominada simplesmente “**Contratante**”;

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Contrato de Prestação de Serviços datado de 29 de abril de 2025 (doravante “Contrato”) objetivando a prestação, pela **Contratada** à **Contratante**, de serviços de auditoria integrada das demonstrações financeiras consolidadas e controles internos sobre relatórios financeiros conforme estabelecido no “Anexo – Proposta Técnica/Comercial” juntado com o Contrato (“Serviços”);
- b) As partes firmaram o Primeiro Aditivo em 16 de julho de 2025.
- c) As partes resolvem incluir serviços adicionais, bem como estabelecer o valor dos honorários adicionais;

Resolvem as partes celebrar o presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato (“Segundo Aditivo”), que será regido pelos termos e condições abaixo estabelecidos:

1) A Contratada emitirá um laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis da controlada do Banco Santander (Brasil) S.A., **Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A.** (“Return Capital”), CNPJ nº 26.365.595/0001-72, em 30 de setembro de 2025 e seus correspondentes anexos, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O laudo será fundamentado em procedimentos de auditoria aplicados no balanço



patrimonial da Return Capital. Este exame será conduzido com o objetivo de suportar o laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos.

Ao término do exame de auditoria, a Contratada emitirá e encaminhará ao Banco Santander (Brasil) S.A. o laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, em português.

1.1) O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos expressará a conclusão sobre o valor contábil dos ativos e passivos cindidos da Return Capital, considerando, inclusive, eventuais ajustes identificados durante o exame. Adicionalmente, o relatório poderá incluir parágrafo de ênfase ou de outros assuntos, nas circunstâncias também previstas nas normas de auditoria.

2) A Contratada emitirá laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da controlada do Banco Santander (Brasil) S.A., **Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil** (“Santander Leasing”), CNPJ nº 47.193.149/0001-06, em 30 de setembro de 2025 e seus correspondentes anexos, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN. Nosso laudo será fundamentado em procedimentos de auditoria aplicados no balanço patrimonial de Santander Leasing. Este exame será conduzido com o objetivo de suportar o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil.

Ao término do exame de auditoria, será emitido e encaminhado ao **Banco Santander (Brasil) S.A.** o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, em português.

2.1) O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil expressará a conclusão da Contratada sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Santander Leasing, considerando, inclusive, eventuais ajustes identificados durante o exame.

Adicionalmente, o relatório poderá incluir parágrafo de ênfase ou de outros assuntos, nas circunstâncias também previstas nas normas de auditoria.

3) O exame será conduzido com o objetivo principal de emitir laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil e do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, em conexão com a incorporação dos ativos da Return Capital e da incorporação integral da Santander Leasing pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e não será planejado ou conduzido para atender outras transações ou expectativas específicas de terceiros; em consequência, assuntos de possível interesse particular de terceiros podem não ser especificamente tratados. Podem existir assuntos que seriam avaliados de forma diferente por terceiros, possivelmente em conexão com uma outra transação em particular.

4) Conforme requerido pelas normas de auditoria, será indagado da administração e de outras pessoas do Banco Santander (Brasil) S.A. e suas controladas sobre as afirmações constantes do balanço patrimonial e a eficácia dos controles internos, associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros. As normas de auditoria também estabelecem que deve a Contratada obter uma carta de representação da alta administração, inclusive do diretor-presidente, sobre temas significativos e afirmações básicas em relação aos laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil e do acervo líquido formado por



determinados ativos e passivos. Adicionalmente, a administração concorda em informar fatos que podem afetar os laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil e do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos dos quais tomou conhecimento durante o período entre a data dos laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil e do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos e a data em que os laudos foram disponibilizados. Os resultados dos testes de auditoria, as respostas às indagações e as manifestações escritas da administração constituirão as evidências nas quais a Contratada pretende depositar sua confiança ao formar conclusão expressa nos laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil e do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos.

5) Caso o Contratante tenha a intenção de publicar ou reproduzir os laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil e do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, seja em formato impresso ou eletrônico (por exemplo, em um site da Internet), ou mesmo fazer outro tipo de referência à Contratada em documento que contenha outras informações, fica mutuamente acordado que será fornecida à Contratada a minuta do mencionado documento para leitura, apreciação e aprovação antes que este seja distribuído a terceiros (órgãos reguladores, bolsas etc.) e os laudos sejam nele incluídos. Os laudos devem sempre ser reproduzidos de forma completa, inclusive os anexos.

6) Para os serviços adicionais mencionados acima, a Contratante pagará à Contratada um valor adicional de R\$ 508.455,00 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) O valor dos honorários do laudo de cisão de ativos da Return Capital é de R\$ 330.029,00 (trezentos e trinta mil e vinte e nove reais) e do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Santander Leasing é de R\$ 178.426,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

O pagamento será realizado em parcela única, sendo o faturamento devido após a assinatura deste Aditivo, devendo a nota fiscal/fatura de serviços ser emitida com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias de seu vencimento, apresentando, minimamente, o código AFS, breve descrição do serviço, valor líquido e bruto, conta LA, conta SAP, e Uniorg.

7) valor dos honorários, conforme estabelecidos neste instrumento, incluem tão somente os impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidem sobre os serviços ora contratados conforme legislação vigente na data da emissão desta carta de contratação e não contemplam a incidência de qualquer tributo cuja lei instituidora não esteja em plena e total vigência nesta data.

Fica mutuamente acordado entre as partes que quaisquer alterações que modifiquem a carga tributária incidente sobre os serviços, como instituição de novos tributos, aumento de alíquotas, exigência do ISSQN por maneira diferente daquela praticada à época da assinatura desta carta de contratação, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, modificação do sistema tributário, incluindo-se mas sem se limitar aos efeitos decorrentes da entrada em vigência da Lei Complementar 214/2025 e legislação correlata promulgada e/ou que vier a ser promulgada, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, acarretarão a correspondente alteração nos honorários acordados nesta carta de



contratação. A **Contratada** comunicará, por escrito, a alteração ocorrida, o seu impacto nos honorários e o início da vigência da respectiva modificação.

8) Por não haver nada mais a tratar, as Partes ratificam neste ato todas as demais condições e termos constantes na Carta de Contratação, que não foram objeto de alteração pelo presente Segundo Aditivo, os quais permanecem vigentes e aplicáveis às Partes até final cumprimento das obrigações contratadas.

As partes declaram que o presente Segundo Aditivo será assinado eletronicamente por elas e testemunhas por meio da ferramenta DocuSign (www.docusign.com.br), a qual, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, é admitida pelas partes como meio válido de comprovação da autoria e integridade de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, assinam, as partes, o presente Segundo Aditivo, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

DocuSigned by:

Cassia Maria matsuno Chibante

59FE9F558B9B449...

DocuSigned by:

Reginaldo Antonio Ribeiro

7A4E79T87B2E42E...

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Representante Legal: Cassia Maria matsuno Chibante

Reginaldo Antonio Ribeiro

Cargo:

Head Gestão Fiscal

Diretor

DocuSigned by:

Caio Fernandes Arantes

50509FA381C44B3...

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Representante Legal: Caio Fernandes Arantes

Cargo: sócio

Testemunhas:

DocuSigned by:

Eluize Di Domenico

4489F23DD5774FF...

Nome: Eluize Di Domenico

CPF: 029.684.940-58

Assinado por:

2)

Rafael Tridico Faria

3C075D12D0F44DC...

Nome: Rafael Tridico Faria

CPF: 409.544.508-41

ANEXO III
LAUDO DE AVALIAÇÃO



Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em
30 de setembro de 2025**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos acionistas e Administradores
Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Dados da firma de auditoria

- 1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade de profissionais estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, no Livro A nº 03, sob o nº 2.510, 15 de janeiro de 1958, com alterações posteriores registradas no mesmo 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, estando a última delas, datada de 01 de julho de 2025, registrada no mesmo 2º Cartório de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP sob o microfilme no 172.383, em 01 de outubro de 2025, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Caio Fernandes Arantes, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.095.988-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 148.509.118-70 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP222767/O-3, residente e domiciliado no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela administração do Banco Santander (Brasil) S.A. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Companhia") em 30 de setembro de 2025, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2025 da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, tem por objetivo fazer parte da documentação referente à incorporação dessa Companhia pelo Banco Santander (Brasil) S.A. em 28 de novembro de 2025.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por



Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame do balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 10.275.420.114,50 (dez bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

São Paulo, 29 de outubro de 2025


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Desenvolvido por

Assinado por CAIO FERNANDES ARANTES 1480911070
CPF: 1480911070
Pessoa Física
Datahora da Assinatura: 29 Outubro 2025 10:07:07
O ICP-Brasil, do Sistema de Registro Federal do Brasil - ICP-BR
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Assinatura: 20251029100707

Caio Fernandes Arantes
Contador CRC 1SP222767/O-3

**Anexo I ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Balanço patrimonial sintético
Em 30 de setembro de 2025**

	30 de setembro de 2025
Ativo	
Circulante e não circulante	14.526.652.512,31
Disponibilidades	8.953.620,65
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	1.673.606.728,24
Títulos e valores mobiliários	1.673.606.728,24
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	3.959.587.822,12
Aplicações interfinanceiras de liquidez	390.846.774,00
Operações de arrendamento mercantil	3.568.741.048,12
Provisões para perdas associadas ao risco de crédito	(19.955.528,74)
Outros ativos	1.236.548.318,11
Ativos fiscais	1.150.033.300,17
Investimentos	6.517.878.251,76
Participações em coligadas e controladas	6.516.422.543,39
Outros investimentos	1.455.708,37
Total do ativo	14.526.652.512,31
Passivo	
Circulante e não circulante	4.251.232.397,81
Depósitos e demais instrumentos financeiros	2.695.521.827,73
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	2.695.521.827,73
Depósitos	2.687.628.734,23
Outros passivos financeiros	7.893.093,50
Outros passivos	123.308.308,68
Provisão para riscos fiscais e obrigações legais	85.845,00
Provisão para processos judiciais e administrativos - Ações trabalhistas e cíveis	30.754,00
Diversos	123.191.709,68
Passivos fiscais e previdenciários	1.432.402.261,40
Patrimônio líquido	10.275.420.114,50
Capital social	10.085.218.654,23
Reservas de lucros	722.475.901,96
Ajustes de avaliação patrimonial	(532.274.441,69)
Total do patrimônio líquido	10.275.420.114,50
Total do passivo e patrimônio líquido	14.526.652.512,31

*

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com data de 29 de outubro de 2025.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025**
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Informações gerais

A Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (Companhia), controlada pelo Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander), constituída na forma de sociedade anônima, domiciliada na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, CEP 04752-901, São Paulo - SP, atua no mercado de arrendamento mercantil, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (Bacen), sendo suas operações voltadas, principalmente, para o arrendamento de veículos, máquinas e equipamentos, utilizando a rede de agências do Banco Santander. As operações da Santander Leasing são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, lideradas pelo Banco Santander (Brasil) S.A. Os benefícios e custos correspondentes dos serviços prestados são absorvidos entre as mesmas, são realizados no curso normal dos negócios e em condições de comutatividade.

2 Base para elaboração do balanço patrimonial e resumo das principais políticas contábeis

O balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 foi preparado com o objetivo da avaliação do patrimônio líquido da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil para fins de incorporação dessa Companhia pelo Banco Santander (Brasil) S.A. em 30 de setembro de 2025.

O balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 foi elaborado e está apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Na elaboração dessa informação financeira, é necessário utilizar certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para o balanço patrimonial, estão divulgadas na Nota 3.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação do balanço patrimonial estão apresentadas a seguir.

3 Políticas contábeis

(a) Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com data de 29 de outubro de 2025.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025**
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Os instrumentos financeiros da Companhia estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.966/2021 e Resolução BCB nº 352/2023, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de *SPPI*, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Os principais instrumentos da Leasing são compostos por aplicações interfinanceiras, títulos e valores mobiliários, operações de arrendamento mercantil, recursos de aceites e emissão de títulos e depósitos.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 da Resolução CMN nº 4.966/2021)

O efeito da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito foi reconhecido no patrimônio líquido.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a Resolução CMN nº 4.966/2021, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- obter fluxos de caixa contratuais;
- obter fluxos de caixa contratuais e negociação.

Para avaliar os modelos de negócios, a Companhia considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à administração.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025**
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros ("SPPI teste")

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar um teste de SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros. Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo Amortizado ("CA")

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais;
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes ("VJORA")

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica "Outros resultados abrangentes".

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com data de 29 de outubro de 2025.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025
Em reais, exceto quando indicado de outra forma**

(V) Ativos financeiros ao Valor Justo no Resultado ("VJR")

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo financeiro

Conforme previsto no art. 9º da Resolução CMN nº 4.966/2021, a Companhia deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado.
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado.
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa.
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica.
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva ("TJE")

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Na Companhia, para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros. As operações de créditos originadas até 31/12/2024, continuaram a ser reconhecidas pela taxa contratual, pela vigência dos respectivos contratos.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com data de 29 de outubro de 2025.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025
Em reais, exceto quando indicado de outra forma**

(VIII) Provisão para perda esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/2023, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas.

Adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 - de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no art. 81 da Resolução BCB nº 352/2023 - considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/2021, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/2021, define que as operações devem ser classificadas nos Estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos, a Companhia reconhece uma provisão baseada em uma perda esperada para os próximos 12 meses.

Estágio 2

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/2021.

Estágio 3

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025**
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

(IX) Definição de ativo problemático e *stop accrual*

A Resolução CMN nº 4.966/2021 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Além disso, a referida resolução, no art. 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como *stop accrual*.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de aplicação

O modelo de perda esperada de ativos financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/2021 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias "custo amortizado", sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria "valor justo valor através de outros resultados abrangentes", bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

Para a estimativa dos parâmetros mencionados acima, a Companhia tem aplicado a sua experiência no desenvolvimento de modelos internos para o cálculo dos parâmetros tanto para fins do ambiente regulatório, quanto para gestão interna.

(XII) Baixa do ativo financeiro

Conforme requerido pela Resolução CMN nº 4.966/2021, um ativo financeiro deve ser baixado em virtude de perdas esperadas associadas ao risco de crédito caso não seja provável que a instituição recupere o seu valor.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025
Em reais, exceto quando indicado de outra forma**

Dado os estudos feitos pela Companhia, o *write-off* (período de reconhecimento de não recuperação do valor) foi definido em 270 dias após a marcação do ativo como problemático.

(b) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

(c) Títulos e valores mobiliários

Conforme Resolução CMN nº 4.966/2021, a carteira de títulos e valores mobiliários é classificada nas categorias de custo amortizado, mensurados a valor justo através do resultado e mensurados a valor justo através dos resultados abrangentes.

As perdas de caráter permanente no valor de realização dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias títulos mensurados a valor justo através dos resultados abrangentes e custo amortizado são reconhecidas no resultado do período.

(d) Carteira de arrendamento mercantil

A carteira de crédito inclui as operações de crédito, operações de arrendamento mercantil e de investimento. É demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados pro rata dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 90 dias, o reconhecimento em receitas só ocorrerá quando do seu efetivo recebimento.

As cessões de crédito sem retenção de riscos resultam na baixa dos ativos financeiros objeto da operação, que passam a ser mantidos em conta de compensação. O resultado da cessão é reconhecido integralmente, quando de sua realização.

As cessões de crédito com retenção substancial de riscos passam a ter seus resultados reconhecidos pelos prazos remanescentes das operações, e os ativos financeiros objetos da cessão permanecem registrados como operações de crédito e o valor recebido como obrigações por operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

(e) Ativos não financeiros mantidos para venda e outros valores e bens

Ativos não financeiros mantidos para venda incluem o valor contábil de itens individuais, grupos de alienação ou itens que façam parte de uma unidade de negócios destinada à alienação (operações descontinuadas), cuja venda em sua condição atual seja altamente provável e cuja ocorrência é esperada para dentro de um ano.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com data de 29 de outubro de 2025.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025**
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Outros valores e bens referem-se principalmente a ativos não financeiros, compostos basicamente por imóveis e veículos recebidos em liquidação de instrumentos financeiros de difícil ou duvidosa solução não destinados ao próprio uso.

Ativos não financeiros mantidos para venda e outros valores e bens são registrados e avaliados pelo menor valor entre o valor contábil líquido e o valor justo líquido de despesa de vendas, na data em que forem classificados nessa categoria e não são depreciados.

(f) Despesas antecipadas

São contabilizadas as aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em exercícios seguintes e são apropriadas ao resultado, de acordo com a vigência dos respectivos contratos de arrendamento mercantil.

(g) Investimentos

Os investimentos em sociedades coligadas e controladas são inicialmente reconhecidos pelo seu valor de aquisição, e posteriormente avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os resultados apurados são reconhecidos em resultado de participações em coligadas e controladas. Os outros investimentos estão avaliados ao custo, reduzidos ao valor recuperável, quando aplicável.

(h) Provisões, passivos contingentes, ativos contingentes e obrigações legais - fiscais e previdenciárias

A Santander Leasing é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades.

As provisões são reavaliadas ao final de cada período de reporte para refletir a melhor estimativa corrente e podem ser total ou parcialmente revertidas, reduzidas ou podem ainda ser complementadas, quando há mudança de risco em relação as saídas de recursos e obrigações pertinentes ao processo, incluindo a decadência dos prazos legais, o trânsito em julgado dos processos, dentre outros.

As provisões são constituídas quando o risco de perda for avaliado como provável e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, com base na natureza, complexidade, e histórico das ações e na opinião dos assessores jurídicos internos e externos e nas melhores informações disponíveis.

Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos,

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com data de 29 de outubro de 2025.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025
Em reais, exceto quando indicado de outra forma**

caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com êxito provável, quando existentes, são apenas divulgados.

No caso de trânsitos em julgado favoráveis à Santander Leasing, a contraparte tem o direito, caso atendidos requisitos legais específicos, de impetrar ação rescisória em prazo determinado pela legislação vigente. Ações rescisórias são consideradas novas ações e serão avaliadas para fins de passivos contingentes se, e quando, forem impetradas.

(i) Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

O PIS (0,65%) e a COFINS (4,00%) são calculados sobre as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Para as instituições financeiras é permitida a dedução das despesas de captação na determinação da base de cálculo. As despesas de PIS e COFINS são registradas em despesas tributárias.

(j) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

O encargo do IRPJ é calculado à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A CSLL é calculada pela alíquota de 15% para as instituições financeiras incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

Os créditos tributários e passivos diferidos são calculados, basicamente, sobre as diferenças temporárias entre o resultado contábil e o fiscal, sobre os prejuízos fiscais, base negativa da contribuição social e ajustes ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. O reconhecimento dos créditos tributários e passivos diferidos é efetuado pelas alíquotas aplicáveis ao período em que se estima a realização do ativo e ou a liquidação do passivo.

De acordo com o disposto na regulamentação vigente, os créditos tributários são registrados na medida em que se considera provável sua recuperação em base à geração de lucros tributáveis futuros. A expectativa de realização dos créditos tributários está baseada em projeções de resultados futuros e fundamentada em estudo técnico.

(k) Juros sobre Capital Próprio

Os Juros sobre Capital Próprio são reconhecidos no passivo a partir do momento que sejam declarados ou propostos, conforme Resolução CMN nº 4.872/20.

**Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 29 de outubro de 2025**

Santander Leasing S.A., Arrendamento Mercantil

**Notas explicativas da administração ao balanço
patrimonial em 30 de setembro de 2025**
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

(l) Redução ao valor recuperável de ativos

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados ao fim de cada período de reporte, com o objetivo de identificar evidências de desvalorização em seu valor contábil. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo e tal perda deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado. O valor recuperável de um ativo é definido como o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso.

(m) Estimativas contábeis

Na aplicação das políticas contábeis da companhia, a administração deve exercer julgamentos e realizar estimativas sobre os valores contábeis de ativo e passivo, receitas e despesas dos períodos futuros. As estimativas e premissas relacionadas baseiam-se na experiência histórica nos fatores considerados relevantes. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas, sendo quantificadas as estimativas e divulgadas.

* * *

ANEXO IV
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SANTANDER LEASING S.A.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL PELO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das sociedades abaixo qualificadas:

1. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, companhia aberta de capital autorizado com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição – CEP 04543-011., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia" ou "Santander Brasil"); e

2. **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, sociedade por ações fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro - CEP 04752-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.193.149/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Santander Leasing").

(Companhia e Santander Leasing são doravante referidas em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Santander Brasil é companhia aberta devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 20532 e instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, controladora direta de 100% do capital social da Santander Leasing, que tem por como atividade principal a prática de operações de arrendamento mercantil, permitidas às entidades da espécie nas disposições legais e regulamentares em vigor.

II. Como parte do processo de reestruturação e simplificação societária de certas empresas integrantes do conglomerado econômico-financeiro do Santander Brasil, é objetivo das administrações das Partes unificar certas operações realizadas pela Santander Leasing em um único veículo societário, com o consequente fortalecimento das estruturas operacional, organizacional e administrativa e, para isso, as Partes desejam realizar a incorporação da Santander Leasing pelo Santander Brasil ("Incorporação");

III. Após as análises e estudos realizados pelas administrações das Partes, concluiu-se que a incorporação do patrimônio líquido da Santander Leasing pelo Santander Brasil é a operação societária mais adequada e eficiente para atingir o objetivo comum das Partes e do conglomerado econômico-financeiro do Santander Brasil;

IV. A Incorporação não resultará em aumento de capital do Santander Brasil, tendo em vista que a Santander Leasing é sua subsidiária integral, havendo a substituição do investimento na Santander Leasing pelos seus ativos e passivos incorporados pelo Santander Brasil e não haverá qualquer alteração na composição do capital social da Companhia ou emissão de novas ações, de modo que não haverá alteração no Estatuto Social em decorrência da Incorporação, tampouco a diluição de seus atuais acionistas, de modo que as obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM nº 78/2022, conforme alterada, são dispensadas.

RESOLVEM as Partes firmar o presente instrumento ("Protocolo e Justificação"), na forma do artigo 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, tendo por objeto a Incorporação, sendo que este Protocolo e Justificação será submetido à aprovação dos respectivos acionistas das Partes, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:

1. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. O Santander Brasil é uma companhia aberta de capital autorizado, com capital social no valor de R\$ 65.000.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões de reais), dividido em 7.498.531.051 (sete bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e uma) ações, sendo 3.818.695.031 (três bilhões, oitocentas e dezoito milhões, seiscentas e noventa e cinco mil e trinta e uma) ações ordinárias e 3.679.836.020 (três bilhões, seiscentas e setenta e nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil e vinte) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

1.2. A Santander Leasing é uma sociedade por ações fechada, com capital social no valor de R\$ 10.085.218.654,23 (dez bilhões e oitenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) dividido em 164.245 (cento e sessenta e quatro mil e duzentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade do Santander Brasil.

2. JUSTIFICATIVAS E FINALIDADES DA INCORPORAÇÃO, INTERESSE DAS PARTES NA SUA REALIZAÇÃO E FUNDAMENTOS PARA A OPERAÇÃO SER CONSIDERADA EQUITATIVA PARA OS ACIONISTAS

2.1. O objeto do presente Protocolo e Justificação é a proposta de incorporação da Santander Leasing pelo Santander Brasil, nos termos da legislação vigente.

2.2. A Incorporação está sendo proposta com o objetivo de unificar as atividades desenvolvidas pela Santander Leasing, bem como a simplificação da estrutura societária do Grupo Santander, com a consequente redução de custos administrativos, especialmente aqueles relacionados às obrigações legais e contábeis.

2.3. A Incorporação insere-se no contexto de otimizar a estrutura operacional do Grupo Santander no Brasil e consolidar os negócios relacionados a prestação de certos serviços assessoriais à atividade do Santander Brasil, tendo em vista que a referida sociedade detém capacidade tecnológica, de pessoal e os recursos necessários para desenvolver os negócios de forma consolidada.

2.4. As Partes estimam que os custos de realização da operação descritas neste instrumento serão da ordem de, aproximadamente, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), relacionadas com despesas de honorários de auditores e de outros profissionais contratados pela Companhia, bem como os custos para realização e publicação e arquivamentos dos atos societários.

2.4.1 Os custos e despesas incorridos com relação à Incorporação deverão ser suportados pela Companhia.

3. ATIVOS E PASSIVOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COMPANHIA OBJETO DA INCORPORAÇÃO

3.1. Como resultado da Incorporação, a totalidade do patrimônio líquido da Santander Leasing, no valor de R\$ 10.275.420.114,50 (dez bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões,

quatrocentos e vinte mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), deverá ser vertida ao Santander Brasil ("Patrimônio Líquido"). O Patrimônio Líquido é composto, na data-base de 30 de setembro de 2025 por: (i) ativo total no valor de R\$14.526.652.512,31, composto sobretudo por (1) operações de arrendamento mercantil no valor de R\$ 3.568.741.048,12, (2) disponibilidades, aplicações e títulos e valores mobiliários no valor de R\$ 2.073.407.122,89, (3) investimento em participações em controlada no valor R\$ 6.516.422.543,39; (ii) reduzido pelos passivos registrados no valor de R\$4.251.232.397,81, composto sobretudo por (1) captações via depósitos interfinanceiros no valor de R\$ 2.687.628.734,23 e (2) obrigações fiscais e previdenciárias no valor de R\$ 1.432.402.261,40.

3.1.1. Como resultado da Incorporação, as atividades e operações da Santander Leasing serão transferidas para o Santander Brasil, que a sucederá em seus respectivos bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito.

3.2. A administração das Partes concluiu, com base em tais premissas, que a Incorporação é positiva para seus acionistas e atende ao interesse social de ambas as Partes e, que a Incorporação gerará sinergias operacionais e sistêmicas.

4. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOMEADAS PARA AVALIAR O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COMPANHIA; CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DATA BASE DA AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

4.1. A empresa especializada, contratada *ad referendum* das Assembleias Gerais do Santander Brasil e da Santander Leasing, para avaliar o patrimônio líquido da Santander Leasing a ser incorporado pelo Santander Brasil, é a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20 ("Empresa Avaliadora").

4.2. O Patrimônio Líquido foi avaliado a valor contábil, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2025 ("Balanco Base"), apurado em laudo de avaliação datado de 29 de outubro de 2025, elaborado pela Empresa Avaliadora. De acordo com o laudo de avaliação, anexo ao presente na forma do **Anexo A** ("Laudo de Avaliação"), o valor contábil total do Patrimônio Líquido a ser vertido para o Santander Brasil é de R\$ 10.275.420.114,50 (dez bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

4.2.1 Para elaboração do Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora levou em consideração os eventos ocorridos entre 31 de dezembro de 2024 e a data do Balanço Base, que afetaram o patrimônio líquido da Santander Leasing, conforme descrito neste Protocolo e Justificação e no Laudo de Avaliação.

4.2.2 As variações patrimoniais verificadas a partir da data do Balanço Base e a data em que a Incorporação se efetivar serão refletidas nas sociedades em que ocorreram, observando-se o disposto no artigo 26, §2º, da Resolução CMN nº 4.817 de 29/5/2020.

4.3. A Empresa Avaliadora declara: (i) não ter nenhum interesse, direto ou indireto, com relação às Partes ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, bem como não ter existido qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da Incorporação; e (ii) não ter havido nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Partes com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter

comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões.

5. ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

5.1. Caso a proposta seja aprovada, a Incorporação será implementada de acordo com as seguintes bases:

5.1.1. Aprovada a Incorporação, será transferida ao Santander Brasil a totalidade de seu Patrimônio Líquido, composto por bens, direitos e obrigações da Santander Leasing, equivalente a R\$ 10.275.420.114,50 (dez bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), nos termos do Laudo de Avaliação.

5.1.2. A Incorporação não resultará em aumento de capital do Santander Brasil, tendo em vista que a Santander Leasing é uma subsidiária integral da Santander Brasil, havendo a substituição do investimento na Santander Leasing pelos seus ativos e passivos incorporados.

5.1.3. Não haverá qualquer alteração na composição do capital social do Santander Brasil ou emissão de novas ações, de modo que não haverá alteração no Estatuto Social em decorrência da Operação.

5.1.4. Uma vez aprovada a Incorporação, a Santander Leasing será extinta, para todos os fins e efeitos de direito, na forma prevista no parágrafo 3º do artigo 227 da Lei das S/A, e será sucedida pela Santander Brasil em todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.2. Tendo em vista que a aprovação da Incorporação será realizada pela única acionista da Santander Leasing, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não é necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações em operações de incorporação ou cisão de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, uma vez inexistir relação de troca de ações nesta operação.

6. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1. A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos:

(i) Reunião do Comitê de Auditoria da Companhia para analisar, revisar e recomendar medidas e ações para a Incorporação nos termos deste Protocolo e Justificação;

(ii) Reunião do Conselho de Administração da Companhia para (A) aprovar a proposta da administração de incorporação da Santander Leasing pelo Santander Brasil, nos termos deste Protocolo e Justificação; e (B) convocar Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para: (a) ratificar a contratação da Empresa Especializada; (b) aprovar o Laudo de Avaliação; (c) aprovar este Protocolo e Justificação; (d) aprovar a incorporação da Santander Leasing pela Companhia; e (e) autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia;

(iii) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para (a) ratificar a contratação da Empresa Avaliadora; (b) aprovar o Laudo de Avaliação; (c) aprovar este Protocolo e Justificação; (d) aprovar a Incorporação; (e) autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à implementação da Incorporação;

(iv) Assembleia Geral Extraordinária da Santander Leasing para a) ratificar a contratação da Empresa Avaliadora; (b) aprovar o Laudo de Avaliação; (c) aprovar este Protocolo e Justificação; (d) aprovar a Incorporação; (e) autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da companhia necessários à implementação da Incorporação, com a extinção da companhia.

6.2. Sem prejuízo dos atos indicados no item acima, a efetivação da Incorporação estará sujeita à homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 4.970, de 25 de novembro de 2021 e que, diante disso, para fins contábeis e fiscais, a Incorporação trará efeitos somente a partir da homologação do ato societário pelo Banco Central do Brasil e devido registro de ambas as Assembleias Gerais perante a Junta Comercial competente para demais terceiros.

7. DIREITO DE RECESSO

7.1. Não haverá direito de recesso das Partes decorrente da Incorporação considerando que ela não implicará em nenhuma das hipóteses descritas no artigo 137, inciso III, da Lei das S.A..

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Protocolo e Justificação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

8.2. Competirá aos administradores das Partes praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à Incorporação.

8.3. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

8.4. Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação estarão, a partir desta data, à disposição dos acionistas do Santander Brasil na sua sede social, no site de Relações com Investidores do Santander Brasil (<https://www.santander.com.br/ri>), bem como nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>)

8.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.6 As Partes declaram e concordam que este Protocolo e Justificação, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, serão assinados eletronicamente ou digitalmente, o que reconhecem ser legal, válido e legítimo para constituir e vincular as Partes aos direitos e obrigações aqui previstos, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica ou digital deste Protocolo não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

E assim, por estarem justos e contratados, as Partes assinam o presente “INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL PELO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.” em uma via eletrônica.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

[Página de assinatura do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL PELO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A."]

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

ANEXO A

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL PELO BANCO
SANTANDER (BRASIL) S.A.**

CÓPIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

[Vide Anexo III da Proposta da Administração-]

ANEXO V
INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO
(Anexo I requerido pela Resolução CVM 81/21)

1) Protocolo e justificação da operação, nos termos dos artigos. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing se encontra no Anexo IV à presente Proposta da Administração, e foi divulgado na página de Relacionamento com Investidores da Companhia www.ri.santander.com.br; no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

2) Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável.

3) Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

Sujeito aos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, a Incorporação compreenderá a incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.193.149/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.014.529, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04752-901, com a absorção da totalidade do seu patrimônio líquido pela Companhia, nos termos dos artigos 224, 225 e 227, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

A Incorporação não resultará em aumento do patrimônio líquido da Companhia, uma vez que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Santander Leasing são de titularidade direta da Companhia, e esta já possui os registros da Incorporada nas suas demonstrações financeiras consolidadas.

Como efeito da Incorporação, a Santander Leasing será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, a título universal, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação da Santander Leasing.

A Incorporação se justifica pela conveniência aos interesses sociais das companhias e se baseia em fundamentos estratégicos, tendo em vista que a Companhia tem as condições necessárias para conduzir as atividades atualmente conduzidas pela Santander Leasing. Os efeitos econômicos da Incorporação consistirão na efetiva integração das atividades da Companhia e da Santander Leasing, de modo a viabilizar a captura de benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às partes, em especial, a racionalização e simplificação da estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais, logísticos e administrativos combinados, permitindo a captação de ganhos de eficiência e sinergias pelas companhias.

Aprovada a Incorporação, será transferida à Companhia a totalidade dos bens, direitos e obrigações da Santander Leasing.

Após a efetivação da Incorporação, em cumprimento ao artigo 224, inciso III, da Lei 6.404/76 e artigo 26, §2º, da Resolução CMN nº 4.817 de 29/5/2020, as variações patrimoniais e de resultado ocorridas na Santander Leasing entre 30 de setembro de 2025 e a efetivação da Incorporação serão absorvidas e registradas pela Companhia. Sem prejuízo, até a data de efetivação da Incorporação, as variações patrimoniais e de resultado ocorridas na Santander Leasing continuarão a ser devidamente registradas por ela.

Como resultado da Incorporação, as operações da Santander Leasing relativas às suas atividades serão transferidas para a Companhia, que sucederá nos respectivos bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito.

Caso seja aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e da Santander Leasing, a Incorporação não implicará aumento do capital social pela Companhia e/ou na emissão de novas ações pela Companhia, uma vez que o Banco Santander é a detentor da totalidade do capital social da Santander Leasing e, portanto, seu patrimônio líquido já está refletido no patrimônio líquido da Companhia, assim como não ensejará qualquer direito de receso aos acionistas da Companhia.

Os demais termos e condições da Incorporação encontram-se descritos de forma mais detalhada no Protocolo e Justificação da Incorporação da Santander Leasing, constante no Anexo IV desta Proposta da Administração.

b. Obrigações de indenizar:

- (i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; e**
- (ii) Caso a operação não se concretize**

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não aplicável, considerando que a Incorporação (i) não acarretará qualquer modificação nos direitos, vantagens ou restrições das ações de emissão da Companhia; e (ii) implicará na extinção da Santander Leasing e, conseqüentemente, de todas as ações de sua emissão.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, pois trata-se de uma incorporação.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia já é companhia registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A".

4) Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Após a Incorporação, a Companhia continuará a exercer normalmente suas atividades, incorporando à sua estrutura as atividades transferidas da Santander Leasing. A operação não implicará alterações relevantes na condução dos negócios ou nas operações da Companhia, que manterá seu registro de companhia aberta.

Exceto pela realização da Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 de novembro de 2025, a Companhia não vislumbra a realização de quaisquer outros eventos societários específicos em conexão com a Incorporação.

5) Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

(i) Sinergias

(ii) Benefícios Fiscais

(iii) Vantagens estratégicas

A Incorporação justifica-se pela conveniência aos interesses societários e pela adequação estratégica da operação, considerando que a Companhia possui a estrutura, os recursos e a capacidade operacional necessárias para absorver e conduzir as atividades atualmente desempenhadas pela Santander Leasing.

(i) Sinergias

A operação permitirá a integração de processos administrativos, operacionais e tecnológicos, promovendo ganhos de escala e eficiência na gestão de recursos e atividades. O modelo unificado de gestão viabilizará melhor alocação de capital e padronização de práticas operacionais, reforçando a eficiência das estruturas corporativas.

(ii) Benefícios Fiscais

Não haverá benefícios fiscais decorrentes da operação.

(iii) Vantagens Estratégicas

Sob a perspectiva estratégica, a operação reforça a integração das atividades do Grupo Santander no Brasil, permitindo maior alinhamento entre as áreas de operações e de negócio da Companhia. A centralização de certas atividades sob uma única entidade facilita a execução de políticas corporativas, o cumprimento de requisitos regulatórios, a otimização da estrutura de capital e o desenvolvimento de produtos e serviços de forma coordenada, fortalecendo a posição competitiva da Companhia no mercado.

A operação resultará na transferência, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção da Santander Leasing. O Banco Santander sucederá a Santander Leasing em todos os seus direitos e obrigações, sem interrupção de atividades.

b. Custos

Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, estão concentrados em despesas de honorários de auditores e de outros profissionais contratados pela Companhia, bem como os custos para realização e publicação e arquivamentos dos atos societários, os quais, em conjunto, não devem ultrapassar o valor aproximado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

c. Fatores de risco

Tendo em vista que a Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Santander Leasing, as partes entendem que a Incorporação não aumenta a exposição de risco das partes e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

A Incorporação representa a forma mais eficiente e adequada de reorganizar as atividades, visando à simplificação da estrutura societária do Grupo Santander. A operação está alinhada aos objetivos da Companhia de aprimorar sua eficiência operacional, administrativa e societária, promovendo uma estrutura mais racional e integrada para o desenvolvimento de suas atividades.

e. Relação de substituição

Considerando que as ações de emissão da Santander Leasing são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação resultará na mera substituição do investimento até então detido pela Companhia na Santander Leasing pelo acervo patrimonial líquido contábil da Santander Leasing a ser incorporado pela Companhia.

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia e/ou na emissão de novas ações pela Companhia. Não haverá qualquer alteração na composição acionária da Companhia em decorrência da Incorporação.

Não há que se falar, portanto, em relação de substituição das ações de emissão da Santander Leasing por ações de emissão da Companhia. Efetivada a Incorporação, a Santander Leasing será extinta e sucedida pela Companhia, em todos os seus direitos, bens e obrigações.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

(i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o artigo 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Considerando que a Santander Leasing é uma subsidiária integral da Companhia, o cálculo da relação de substituição de ações, conforme previsto no artigo 264 da Lei 6.404/76 não é aplicável.

(ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável.

(iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

(a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle

(b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável.

(iv) Justificativa de porque a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável, tendo em vista que não há relação de substituição.

6) Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

Cópia da ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia encontra-se no Anexo V.1 desta Proposta da Administração. Tal ata também foi divulgada na página de Relacionamento com Investidores da Companhia www.ri.santander.com.br; no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

Cópia da ata de reunião do Comitê de Auditoria que tratou da análise da operação e emitiu opinião favorável ao Conselho de Administração encontra-se no Anexo V.2 desta Proposta da Administração.

7) Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação do valor contábil da Santander Leasing encontra-se no Anexo III desta Proposta da Administração.

Não há outros estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos.

8) Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

A administração da Companhia contratou empresa independente para a elaboração do Laudo de Avaliação, e não identificou conflitos de interesse entre as partes envolvidas na operação.

9) Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não haverá qualquer alteração estatutária decorrente da Incorporação.

10) Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, nos termos do Artigo 16, caput, da Resolução CVM nº 78/22, uma vez que a Incorporação não importará em diluição dos acionistas da Companhia.

11) Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 16 da Resolução CVM nº 78/22.

12) Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Considerando que a Santander Leasing é subsidiária integral da Companhia, os fatores de risco aplicáveis já se encontram apresentados no item 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da Companhia.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Não é esperado que ocorra qualquer alteração na exposição a riscos em decorrência da Incorporação.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

Considerando que a Santander Leasing é subsidiária integral da Companhia, as atividades aplicáveis já se encontram descritas nos itens 1.2 a 1.5 do Formulário de Referência da Companhia.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

Considerando que a Santander Leasing é subsidiária integral da Companhia, pertence ao mesmo grupo econômico da Companhia e, portanto, as informações aplicáveis já se encontram descritas no item 6 do Formulário de Referência da Companhia.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

O capital social da Santander Leasing, totalmente emitido, subscrito e integralizado, nesta data, é de R\$ 10.085.218.654,23 (dez bilhões e oitenta e cinco milhões e duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) dividido em 164.245 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo, atualmente 100% (cem por cento) detidas pela Companhia.

13) Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Tendo em vista que a Santander Leasing é uma subsidiária integral da Companhia, não haverá aumento de capital social, tampouco emissão de novas ações pela Companhia, de forma que não haverá alteração na estrutura de capital e de controle da Companhia.

14) Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Santander Leasing não é titular de valores mobiliários de emissão da Companhia. A totalidade das ações representativas do capital social da Santander Leasing é detida pela Companhia.

15) Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

A Companhia, a Santander Leasing, e as pessoas a elas vinculadas, não estão, na presente data, sujeitas à exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários por elas emitidos.

16) Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

(i) Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, pois não houve operação de compra privada envolvendo a Santander Leasing e/ou a Companhia.

(ii) Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, pois não houve operação de venda privada envolvendo a Santander Leasing e/ou a Companhia.

(iii) Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, pois não houve operação de compra em mercados regulamentados envolvendo a Santander Leasing e/ou a Companhia.

(iv) Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, pois não houve operação de venda em mercados regulamentados envolvendo a Santander Leasing e/ou a Companhia.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

(i) Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(ii) Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(iii) Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

(iv) Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

17) Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

ANEXO V.1
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SOBRE A INCORPORAÇÃO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de outubro de 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 29.10.2025, às 18h, por audioconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA: Deborah Stern Vieitas, Presidente da Mesa. Bruno Garcia Rosa Carneiro, Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a Proposta da Administração de cisão parcial da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. ("Return") com versão da parcela cindida para a Companhia ("Proposta da Administração de Incorporação da Parcela Cindida da Return"), elaborada nos termos do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A., com Versão da Parcela Cindida para o Banco Santander (Brasil) S.A.", celebrado em 29 de outubro de 2025 ("Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return");

(ii) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas, com a finalidade de deliberar as seguintes matérias: **(a)** Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Return a ser vertida para a Companhia ("Laudo de Avaliação"); **(b)** Aprovar o Laudo de Avaliação; **(c)** Aprovar o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return; **(d)** Aprovar a incorporação da parcela cindida da Return pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return ("Incorporação da Parcela Cindida da Return"), na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada; e **(e)** Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia;

(iii) a Proposta da Administração de Incorporação da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Santander Leasing") pela Companhia ("Proposta da Administração de Incorporação da Santander Leasing"), elaborada nos termos do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação total da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil pelo Banco Santander (Brasil) S.A.", celebrado em 29 de outubro de 2025 ("Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing"); e

(iv) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas e 30 minutos, com a finalidade de deliberar as seguintes matérias: **(a)** Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Santander Leasing ("Laudo de Avaliação"); **(b)** Aprovar o Laudo de Avaliação; **(c)** Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing; **(d)** Aprovar a incorporação da Santander Leasing pela Companhia, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, nos termos do Protocolo e Justificação da Santander Leasing ("Incorporação da Santander Leasing"); e **(e)** Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia;

DELIBERAÇÕES: Feitos os devidos esclarecimentos e debatidos temas sobre a conveniência e motivação sobre as operações da Incorporação da Return e Incorporação da Santander Leasing propostas, e satisfeitas todas as questões colocadas pelos Conselheiros em seu regular dever de diligência em relação ao tema, os membros presentes do Conselho de Administração, com a recomendação favorável do Comitê de Auditoria da Companhia em reunião realizada em 29 de outubro de 2025, por unanimidade, APROVARAM:

(i) a Proposta da Administração de Incorporação da Parcela Cindida da Return, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada;

(ii) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas, com a finalidade de deliberar as seguintes matérias: **(a)** Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda, empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Return a ser vertida para a Companhia; **(b)** Aprovar o Laudo de Avaliação; **(c)** Aprovar o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return; **(d)** Aprovar a Incorporação da Parcela Cindida da Return pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada; e **(e)** Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia;

(iii) a Proposta da Administração de Incorporação da Santander Leasing, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada; e

(iv) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas e 30 minutos, com a finalidade de deliberar as seguintes matérias: **(a)** Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Santander Leasing; **(b)** Aprovar o Laudo de Avaliação; **(c)** Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing; **(d)** Aprovar a Incorporação da Santander Leasing, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada; e **(e)** Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi circulada para assinatura eletrônica pelos membros do Conselho. Mesa: Deborah Stern Vieitas - Presidente da Mesa. Bruno Garcia Rosa Carneiro - Secretário da Mesa.

Conselheiros: Sra. Deborah Stern Vieitas – Presidente; Sr. Javier Maldonado Trinchant – Vice-Presidente; e Srs.(as) Cristiana Almeida Pipponzi, Cristina San Jose Brosa, Deborah Patricia Wright, Ede Ilson Viani, José de Paiva Ferreira, Nitin Prabhu, Mario Roberto Opice Leão, Pedro Augusto de Melo e Vanessa de Souza Lobato Barbosa – Conselheiros. São Paulo, 29 de outubro de 2025.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Bruno Garcia Rosa Carneiro
Secretário

ANEXO V.2
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA
SOBRE A INCORPORAÇÃO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO

COMITÊ DE AUDITORIA

REALIZADA EM

29 DE OUTUBRO DE 2025

1. HORÁRIO E LOCAL

Em 29 de outubro de 2025, às 16h na sede do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander" ou "Companhia")

2. PRESENCAS

Membros do Comitê de Auditoria:

Sr. Pedro Melo

(*Coordenador*)

Sr. Luiz Carlos Nannini

(*Membro técnico qualificado*)

Sr. René Luiz Grande

Sra. Andrea Maria Ramos Leonel

3. SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

3.1 ANALISAR E EMITIR PARECER ACERCA DAS PROPOSTAS DE INCORPORAÇÕES PELO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

A presente reunião teve como objetivo a análise e parecer do Comitê de Auditoria acerca das propostas **(i)** de incorporação pela Companhia, da parcela cindida da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A., sua subsidiária integral, com a transferência de parte do acervo líquido para a Companhia ("Proposta de incorporação da Parcela Cindida da Return"); e **(ii)** de incorporação pela Companhia, da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, sua subsidiária integral, com a transferência da totalidade do patrimônio líquido para a Companhia ("Proposta de incorporação da Santander Leasing").

Desta forma, os membros do Comitê de Auditoria da Companhia opinaram favoravelmente à proposta de incorporação da parcela cindida da Return, bem como à proposta de incorporação da Santander Leasing.

Por fim, declararam os membros do Comitê de Auditoria da Companhia terem recebido todos os documentos e informações necessárias para as análises e deliberações acima realizadas.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Comitê de Auditoria. Presença: Sr. Pedro Augusto de Melo – Coordenador; Sr. Luiz Carlos Nannini – Membro técnico qualificado; e Srs.(as) Andrea Maria Ramos Leonel e René Grande– Membros. São Paulo, 29 de outubro de 2025.

Layssa Göelzer
Secretária